



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 22 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 21 de 2020, aprovado em 7ª Sessão Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 03 de abril de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0003126/2020 03/04/2020 14:17:05

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
105690  
0003126/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 22 de 2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2020.**

#### **(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)**

**Art. 1º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.224,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), destinado ao custeio para as ações de saúde no enfrentamento do Coronavírus - Covid-19, repassados pelo Ministério da Saúde, de acordo com Resolução SS-38, de 25 de março de 2020, que será classificado da seguinte forma:

#### **19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **101220006.2.121 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

#### **FONTE DE RECURSOS:05**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 54.224,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo do Federal, por meio do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.